



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford, de Maracanaú, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

**RELATORA:** Nohemy Rezende Ibanez

**SPU N°** 05242490-1

**PARECER:** 0059/2007

**APROVADO:** 24.01.2007

## I – RELATÓRIO

Moaci Rodrigues da Silva, licenciado em Pedagogia em Regime Especial pela UVA, registro n.º 442/02, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford, esta pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, Conjunto Industrial, CEP: 61.900-0000, mediante Processo n.º 05242490-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Escola, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Maria Leidiane de Sousa Leite desempenha funções de secretária escolar, sendo legalmente habilitada para o cargo, conforme registro SEDUC n.º 8687/2001.

Os documentos abaixo relacionados integram o processo analisado:

- requerimento da direção;
- ficha de identificação de instituição pública;
- cópia do Parecer CEC n.º 0220/2003, com vigência até 31.12.2005, relativo ao credenciamento anterior;
- documentos comprobatórios da nomeação do diretor (DOE de 13.01.2005) e de sua formação, declaração do efetivo exercício do magistério em sala de aula e atestado de antecedentes criminais; comprovantes da nomeação e habilitação da secretária escolar;
- declaração da entrega do Censo Escolar 2004/2005 e dos Relatórios Anuais 2002 a 2004;
- projeto político-pedagógico;
- proposta pedagógica para a educação de jovens e adultos – 2005, em três vias, sendo a última atualizada após a diligência;
- Gestão Integrada da Escola – GIDE/2005;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0059/2007

- regimento escolar, em quatro vias, sendo duas desatualizadas e duas atualizadas após diligência do CEC, estas últimas acompanhadas da ata de aprovação de sua alteração por membros da Congregação de Professores;
- mapas curriculares do ensino fundamental e médio (diurno e noturno), em oito vias, e um mapa das turmas por turno; as três últimas vias é que observam as orientações do CEC;
- Projeto do Centro de Múltiplos Meios – 2005;
- relação das melhorias realizadas: a) no prédio, acompanhada das respectivas fotos; b) nos equipamentos e materiais didático-pedagógicos; c) no acervo bibliográfico, com um total de 493 títulos;
- relação do corpo docente, indicando habilitação, respectivos comprovantes, nível e área de atuação.

O processo foi diligenciado em agosto de 2006, motivado por ausência de documentação e impropriedades no regimento escolar. A Escola atendeu à solicitação em outubro do mesmo ano, tendo que substituir a documentação enviada, ainda outras vezes, devido a incorreções.

A Escola, criada em 10 de setembro de 1979 (conforme Decreto Lei nº 13.412), oferta ensino fundamental e médio, educação especial e modalidade EJA – II Segmento. Em 2005, sua matrícula foi de 1.002 alunos. O ensino fundamental está organizado em ciclos (do II ao IV) e, no mapa das turmas, verifica-se a existência de turmas de aceleração. Funciona com um núcleo gestor composto por diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar, apoiado por um corpo administrativo de dezesseis funcionários. Dispõe de onze salas de aula, além de biblioteca, laboratório de Ciências e quadra esportiva. A relação aluno/professor é de 32,4%. A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEC nº 0220/2003, com vigência até 31.12.2005.

No que se refere ao quadro de professores, as informações da ficha de identificação, da relação anexada e da ficha da GIDE não coincidem. Para efeito desta análise, considerou-se a informação da relação, na qual se verifica que existem 42 funções docentes: 71% exercidas por professores habilitados e 29% por professores autorizados. Há um total de 34 docentes na escola.

O documento da Gestão Integrada da Escola – GIDE – apresenta dados preocupantes sobre o rendimento escolar, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, no turno diurno e noturno. Os indicadores pedagógicos referem-se ao período 2002/2004. A taxa de aprovação no ensino fundamental revela uma queda acentuada, saindo de 79,8% em 2002 para 54,8% em 2004. De forma inversa vê-se o comportamento das taxas de reprovação e abandono, com tendência ascendente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0059/2007

Em 2002, a taxa de reprovação era de 8,1% e em 2004 passou para 29,2%; a de abandono passou de 11,9% para quinze por cento no mesmo período.

No ensino médio, a aprovação alcançou uma taxa de 90,1% em 2002, caindo para 62,2% em 2004. A reprovação apresenta dados que despertam muita curiosidade pelas bruscas variações no período considerado: 2002 – 3,2%; 2003: 19,9%; e 2004: 0,8%. Já o abandono, segue a mesma tendência de elevação verificada nos demais indicadores: 6,5% em 2002 e 36,9% em 2004. O turno noturno, surpreendentemente, apresenta taxa de apenas 0,6% de reprovação no ensino médio, inexistindo no ensino fundamental. Por outro lado, cresce no indicador de abandono: 42,9% e 36,3%, respectivamente. As taxas de aprovação nesses dois níveis também decresceram.

As disciplinas críticas são as de Português e Matemática, do II ao IV ciclo, e nas turmas seriadas. Em Matemática a situação se apresenta gravíssima, especialmente no III ciclo e na 5ª série, onde os índices de reprovação atingem a 54,8% e 74,1% dos alunos, respectivamente. Em Português, no II ciclo e na 8ª série, o índice alcança 14,5% e 37,5% dos alunos. Contraditoriamente, no formulário que analisa a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, em quase todos os requisitos, a escala assinalada pela Escola sempre atinge os números mais altos (4 e 5), revelando assim uma priorização do currículo, da proteção do tempo de aprendizagem e das práticas efetivas dentro da sala de aula, entre outros. No plano de ação da escola, entretanto, as metas plurianuais e anuais estabelecidas em busca da melhoria dos índices de aprovação (no formulário anexado) estão voltadas apenas para o ensino fundamental e se restringem a quatro ações, pouco consistentes em relação ao desafio a enfrentar.

Estruturado com base no planejamento estratégico, o projeto político-pedagógico é um documento que expressa a visão de futuro, missão e valores da Instituição. Faz uma breve reflexão sobre marco situacional e tece considerações a respeito do currículo como "instrumento de formação de cidadãos e construção de uma sociedade democrática", mediado pelo conhecimento que deve ser contextualizado. Aborda a concepção de avaliação de aprendizagem que norteará a proposta pedagógica da Escola. Afirma, ainda, que o PPP será avaliado anualmente.

Como estratégia para agregar as atividades de apoio ao currículo/ensino, a Escola adota a organização do Centro de Multimeios, porém, pouca visibilidade tem as atividades voltadas para fortalecer ou consolidar o desenvolvimento de competências/habilidades na área da leitura e escrita e na de Matemática, disciplinas em que os indicadores pedagógicos evidenciaram tão baixo rendimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par./nº 0059/2007

Na modalidade de EJA, a proposta pedagógica fundamenta-se nas DCN para estabelecer objetivos, além de definir os cursos a ofertar e a idade de ingresso e conclusão. Segue a organização curricular legalmente disciplinada e explícita competências a serem desenvolvidas ao longo do programa. Acrescenta uma lista dos conteúdos programáticos por disciplinas, definindo ainda o processo avaliativo e a certificação.

Inserido após diligência, o regimento escolar orienta-se claramente pelas normas da Resolução CEC nº 395/2005, contemplando, portanto, em seus artigos, todos os conceitos e disposições necessárias ao funcionamento da Escola tanto na dimensão pedagógica quanto na gestão escolar e na administrativo-financeira. O regimento não faz referência ao PPP, apenas à GIDE. Adota, em seu texto, a nova organização do ensino fundamental de nove anos, o que não se vê espelhado nas matrizes curriculares do ensino fundamental que foram anexadas pela terceira vez.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, as Resoluções do CNE/CEB nºs 02/98 e 03/98 e as do CEC nºs 372/2002 e 395/2005.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Considerando o que foi analisado e relatado e tendo em vista que a Escola cumpriu as solicitações feitas no processo da diligência, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford, em Maracanaú, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2010. Neste mesmo ato, homologa o regimento escolar.

Recomenda-se à Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford que conjugue esforços com toda a comunidade escolar, em particular com os professores e direção, no sentido de reverter os graves indicadores pedagógicos identificados pela análise deste Parecer. O ato de credenciamento de uma escola e de reconhecimento de seus cursos adquire significado quando essa instituição educativa cumpre sua maior finalidade que é assegurar, com competência, a aprendizagem de seus alunos.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0059/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2007.

*Noemy R. Ibanez*  
**NOHEMY REZENDE IBANEZ**  
Relatora

*Marta*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da CEB

*Edgar Linhares Lima*  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEC